



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 26 de março de 2021.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 009/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e demais atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matinhas;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.652, de 19 de outubro de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.;

CONSIDERANDO o Decreto nº 003/21, de 29 de janeiro de 2021, que mantém declarado o estado de calamidade pública no município de Matinhas – PB, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.120 de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, de acordo com a situação dos municípios, na **21ª avaliação do Plano Novo Normal Paraíba, com vigência a partir de 22 de março corrente ano, o município de Matinhas – PB encontra-se na bandeira vermelha;**

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO que a situação necessita do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com o intuito de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população no Município de Matinhas – PB;

CONSIDERANDO o Art. 30, I, da Constituição Federal, o Art. 11, I, da Constituição Estadual da Paraíba, bem como a Lei Orgânica do Município de Matinhas – PB, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 26 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Este decreto complementa as disposições do Decreto Estadual nº 41.120, de 26 de março de 2021, estabelecendo o funcionamento dos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Matinhas entre os dias 29 de março a 04 de abril de 2021.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social funcionarão em expediente normal, com atendimento ao público nos dias 29, 30 e 31 de março de 2021.

Art. 3º. A limpeza urbana será realizada regularmente nos dias 29, 30 e 31 de março de 2021.

Art. 4º. Os demais serviços e órgãos funcionarão em expediente interno, sem atendimento ao público, entre os dias 29, 30 e 31 de março de 2021.

Art. 5º. O dia 01 de abril de 2021 será considerado ponto-facultativo, sendo o dia 02 de abril de 2021 feriado da Paixão de Cristo.

Art. 6º. Quanto às demais matérias, serão cumpridas pelo Município de Matinhas as disposições do Decreto Estadual nº 41.120, de 26 de março de 2021.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhas - PB, em
26 de Março de 2021.

BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito